



COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 47.508.411/0001-56

NIRE 35.300.089.901

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Companhia Brasileira de Distribuição (“Companhia”), nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”) e da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), convoca os senhores acionistas da Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia”), a ser realizada **no dia 15 de junho de 2026, às 11:00h, de modo exclusivamente digital**, e com a possibilidade de envio de boletim de voto a distância (“BVD”), a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia:

- I. Alterar o limite do capital autorizado, para que o capital social da Companhia possa ser aumentado mediante deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, até o limite de R\$ 5.780.000.000,00 (cinco bilhões, setecentos e oitenta milhões de reais), com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia;
- II. Excluir integralmente o Capítulo X do Estatuto Social da Companhia, que trata da obrigação de realização de oferta pública de aquisição de ações da Companhia (“OPA”) em caso de aquisição de Participação Relevante, conforme definido e nos termos do Artigo 36 do Estatuto Social;
- III. Consolidar o Estatuto Social, incluindo eventuais renumerações de itens e capítulos e ajustes de referências cruzadas, para contemplar as alterações que forem aprovadas; e
- IV. Eleger 1 (um) membro suplente do Conselho Fiscal, com prazo de mandato unificado com os demais membros, tendo em vista a renúncia recebida.

Informações Gerais

Informamos que permanecem à disposição dos Senhores acionistas, na sede social da Companhia, nas páginas de relações de investidores da Companhia (www.gpari.com.br), da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br), toda documentação pertinente às matérias que serão deliberadas na Assembleia ora convocada, incluindo a Proposta da Administração e Manual de Participação para esta Assembleia (“Proposta de Administração”).

O acionista poderá participar da Assembleia por meio de sistema eletrônico ou via BVD, nos termos descritos abaixo e conforme as instruções detalhadas contidas na Proposta da Administração e no próprio BVD (no caso da participação via BVD):

1. Participação na Assembleia via sistema eletrônico:



A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, sem possibilidade de comparecimento físico, por meio da plataforma digital “Ten Meetings”, que proverá acesso à Assembleia, bem como realizará o acompanhamento e controle da votação relativa a cada uma das matérias constantes da “Ordem do Dia” da presente Assembleia (“Plataforma Digital”). Dessa forma, o acionista que desejar participar e votar na Assembleia deverá observar os procedimentos indicados na Proposta da Administração.

Em atenção ao artigo 5º, parágrafo 4º da Resolução da CVM 81, a Companhia esclarece que optou por realizar a Assembleia de forma exclusivamente digital visando a facilitar a participação dos acionistas, independentemente de sua localização geográfica, garantindo maior comodidade e acessibilidade. Essa modalidade busca otimizar a condução dos trabalhos, melhorar a eficiência na deliberação das matérias e reduzir custos operacionais, sobretudo relacionados a deslocamentos e organização de assembleias presenciais.

Os acionistas que desejarem participar via Plataforma Digital deverão acessar, até o dia **13 de junho de 2026** (inclusive), o [link https://assembleia.ten.com.br/869114357](https://assembleia.ten.com.br/869114357) e realizar o cadastro na Plataforma Digital, preenchendo todas as informações solicitadas e fornecendo todos os documentos indicados abaixo neste Edital de Convocação e na Proposta da Administração. **Nos termos do artigo 6º, parágrafo 3º da Resolução CVM 81, o acionista que não tiver concluído adequadamente o seu cadastro até 2 (dois) dias antes da Assembleia, ou seja, até o dia 13 de junho de 2026 (inclusive) não estará autorizado a participar da Assembleia.**

Os seguintes documentos deverão ser encaminhados pelos acionistas por meio da Plataforma Digital no *Link* de Cadastro indicado acima:

- (a) Para pessoas físicas: documento de identidade com foto do acionista;
- (b) Para pessoas jurídicas: **(i)** estatuto social ou contrato social consolidado, conforme o caso, e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e **(ii)** documento de identidade com foto do representante legal;
- (c) Para fundos de investimento: **(i)** regulamento consolidado do fundo; **(ii)** estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo (ou da respectiva classe) e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e **(iii)** documento de identidade com foto do representante legal; e
- (d) Caso qualquer dos acionistas indicados nos itens (a) a (c) acima venha a ser representado por seu representante, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar **(i)** procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, nos termos do artigo 126, §1º da Lei das S.A.; **(ii)** documentos de identidade do representante presente, bem como, no caso de pessoa jurídica ou fundo de investimento, cópias do documento de identidade e ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) que assinou(aram) o mandato que comprovem os poderes de representação. Para esta Assembleia, a Companhia aceitará procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico, assinadas preferencialmente com uso da certificação ICP-Brasil ou por meio do portal “Gov.br”. Nos termos do artigo 126, §1º da Lei das S.A., o representante deverá ser acionista da Companhia, advogado ou instituição financeira. Para os outorgantes que forem pessoas jurídicas, conforme entendimento proferido pelo Colegiado da



CVM, em reunião realizada em 4 de novembro de 2014 (Processo CVM RJ2014/3578), não há a necessidade de o representante ser acionista, advogado ou instituição financeira.

Com o intuito de assegurar a participação dos acionistas, a Companhia não exigirá cópias autenticadas nem reconhecimento de firma de documentos emitidos e assinados no território brasileiro ou a notariação, legalização/apostilamento e registro no Registro de Títulos e Documentos no Brasil daqueles assinados fora do país.

Ainda, a Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa, francesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas, sendo exigidas nos demais casos. Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto e vigentes: RG, RNE, CNH, passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.

Caso o acionista (ou seu respectivo representante, conforme o caso) que tenha solicitado devidamente sua participação na Assembleia e seu cadastro devidamente aprovado não tenha recebido as orientações acima mencionadas de acesso à Plataforma Digital até 24 horas antes da realização da Assembleia (ou seja, até as 11:00 horas do dia 14 de junho de 2026), deverá entrar em contato com a Companhia, por meio do endereço eletrônico de e-mail societario@multivarejogpa.com.br, com cópia para gpa.ri@gpabr.com, em qualquer cenário, com pelo menos 2 (duas) horas de antecedência do horário de início da Assembleia, para que as orientações lhe sejam reencaminhadas.

2. Participação na Assembleia Geral por meio de BVD:

Conforme detalhado na Proposta da Administração, os acionistas que tenham interesse em exercer o seu direito de voto através do envio de BVD, nos termos da Resolução CVM 81, poderão fazê-lo **(i)** por meio do envio do BVD diretamente à Companhia, exclusivamente por meio da Plataforma Digital, conforme abaixo indicado; ou **(ii)** por meio do envio de instruções de preenchimento **(a)** ao Agente Escriturador; **(b)** aos seus respectivos agentes de custódia (caso prestem esse tipo de serviço); ou **(c)** ao depositário central no qual as ações estejam depositadas.

Caso opte pelo envio do BVD diretamente à Companhia, o acionista deverá :

1. Acessar o link <https://assembleia.ten.com.br/869114357>;
2. Criar um cadastro com login e senha único e seguir as orientações da Plataforma Digital;
3. Enviar digitalmente documentação necessária para participação, conforme acima detalhado; e
4. Preencher digitalmente os campos do BVD contendo as orientações de voto e confirmar o envio do BVD na Plataforma Digital;

Para produzir efeitos, o BVD deverá ser recebido por uma das formas indicadas neste Edital e na Proposta da Administração, em plena ordem e de acordo com o disposto acima, acompanhado da documentação aplicável, com, pelo menos, 4 (quatro) dias de antecedência da data de realização da Assembleia, ou seja, até o dia 11 de junho de 2026 (inclusive). Se o BVD for recebido pela Companhia após a data acima indicada, os votos não serão computados. Os prestadores de serviços poderão indicar outra data específica para recebimento das instruções para preenchimento de BVDs.



A Plataforma Digital será o único meio de envio de BVD diretamente à Companhia, excluída a possibilidade de envio por correio postal ou correio eletrônico, nos termos do artigo 27, § 7º, da Resolução CVM 81.

Caso o BVD (juntamente com a documentação de suporte) seja enviado diretamente à Companhia, em até 3 (três) dias contados do recebimento das vias digitais do BVD e demais documentos necessários, a Companhia enviará aviso de confirmação de recebimento ao acionista, preferencialmente por meio do endereço eletrônico indicado pelo acionista no BVD, a respeito do recebimento dos documentos e de sua aceitação, ou de eventuais pendências identificadas. Em qualquer hipótese, o prazo para a entrega do BVD e de todos os documentos necessários não poderá ultrapassar o prazo limite para recebimento do BVD, qual seja, 11 de junho de 2026 (inclusive). No entanto, os prestadores de serviços poderão indicar data específica para recebimento das instruções para preenchimento de BVDs.

Informações detalhadas sobre a participação do acionista diretamente, por seu representante legal ou procurador devidamente constituído, bem como as regras e procedimentos para participação e/ou votação a distância na Assembleia, inclusive orientações para envio do BVD e ainda, orientações sobre acesso à Plataforma Digital e regras de conduta a serem adotadas na Assembleia constam da Proposta da Administração e da Resolução CVM 81.

São Paulo, 14 de maio de 2026.

André Luiz Coelho Diniz
Presidente do Conselho de Administração